

Lei nº: 1.584, de 25 de junho de 2018.

Altera disposições da Lei Municipal nº 1.480, de 22 de maio de 2017, que versa sobre a Organização Administrativa do Município de Eusébio, define a nova estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1.480, de 22 de maio de 2017, no tocante a Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento da Gestão, que passa a vigorar com a redação do Anexo Único parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Municipal nº 1.480, de 22 de maio de 2017, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 25 dias do mês de junho de 2018.


Acilón Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

2. SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário de Governo e Desenvolvimento da Gestão	SS	01
Secretário Executivo	SE	01
Coordenador de Administração	DAS – 1	01
Coordenador Geral do Almoxarifado	DAS – 2	01
Diretor do Departamento de Acompanhamento de Convênio e Contratos	DAS – 2	01
Coordenador de Recursos Humanos	SE	01
Diretor de Departamento de Pessoal	DAS – 2	01
Diretor de Departamento de Transportes	DAS – 3	01
Diretor de Departamento de Patrimônio	DAS – 3	01
Diretor Setorial de Almoxarifado	DAS – 4	06
Coordenador do Departamento de Pequenos Negócios (FUMCAP)	DAS – 2	01
Assessor Técnico da Comissão Permanente de Licitação	DAS – 3	03
Presidente de Comissão Permanente de Licitação	PCPL	01
Secretário de Comissão Permanente de Licitação	SCPL	01
Membro de Comissão Permanente de Licitação	MCPL	03
Pregoeiro	PRECPL	01
Presidente de Comissão Permanente de Compras e Serviços	DAS – 1	01
Membro de Comissão Permanente de Compras e Serviços	DAS – 2	04
Diretor do Departamento de Registro Cadastral	DAS – 2	01